



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.938/2011**

**De 24 de março de 2011.**

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL À**  
**CATEGORIA DOS AGENTES DE TRÂNSITO**  
**DA STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 15% (quinze por cento) aos agentes de trânsito, lotados na Superintendência do Trânsito de Patos (STTRANS), com referência de cálculo do salário base passando de R\$ 679,76 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), para R\$ 781,72 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente Orçamento Financeiro, em pleno vigor, de conformidade com a unidade de despesa de pessoal da STTRANS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2011.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL